



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANCHIETA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

3º QUADRIMESTRE/2024

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.



TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentária
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB
- Despesas com Pessoal



RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I.- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II.- Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
- III.- Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV.- Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I.- Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II.- Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III.- Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.



RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre

Exercício	Valores
2020	27.753.801,46
2021	29.442.691,59
2022	37.507.829,37
2023	38.483.841,44

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2024

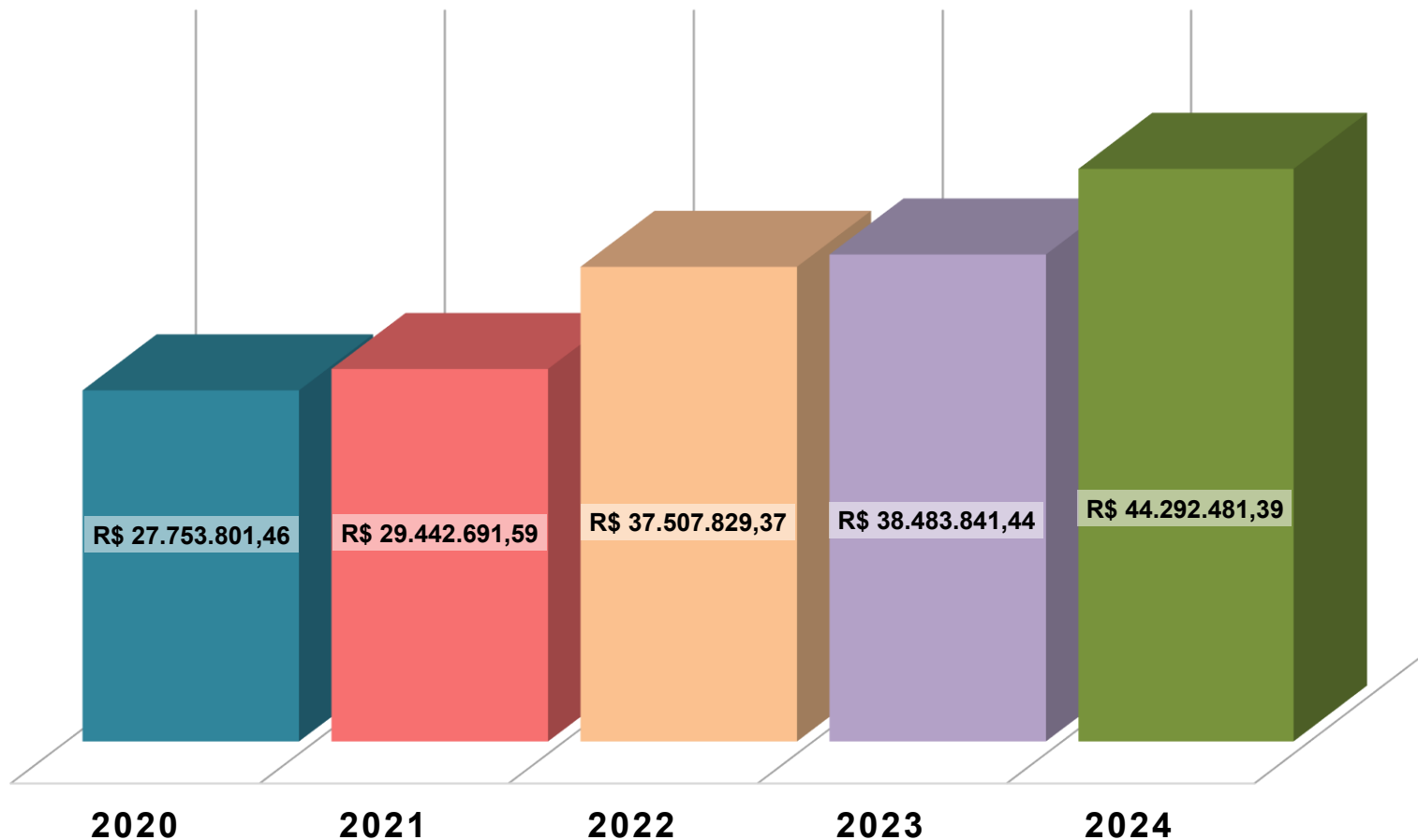
Receita Orçamentária	44.292.481,39
Média Mensal	3.691.040,12



RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada até 3º Quadrimestre

Exercício	Valores
2020	23.577.388,59
2021	27.144.792,99
2022	32.292.647,17
2023	34.689.635,32

Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2024

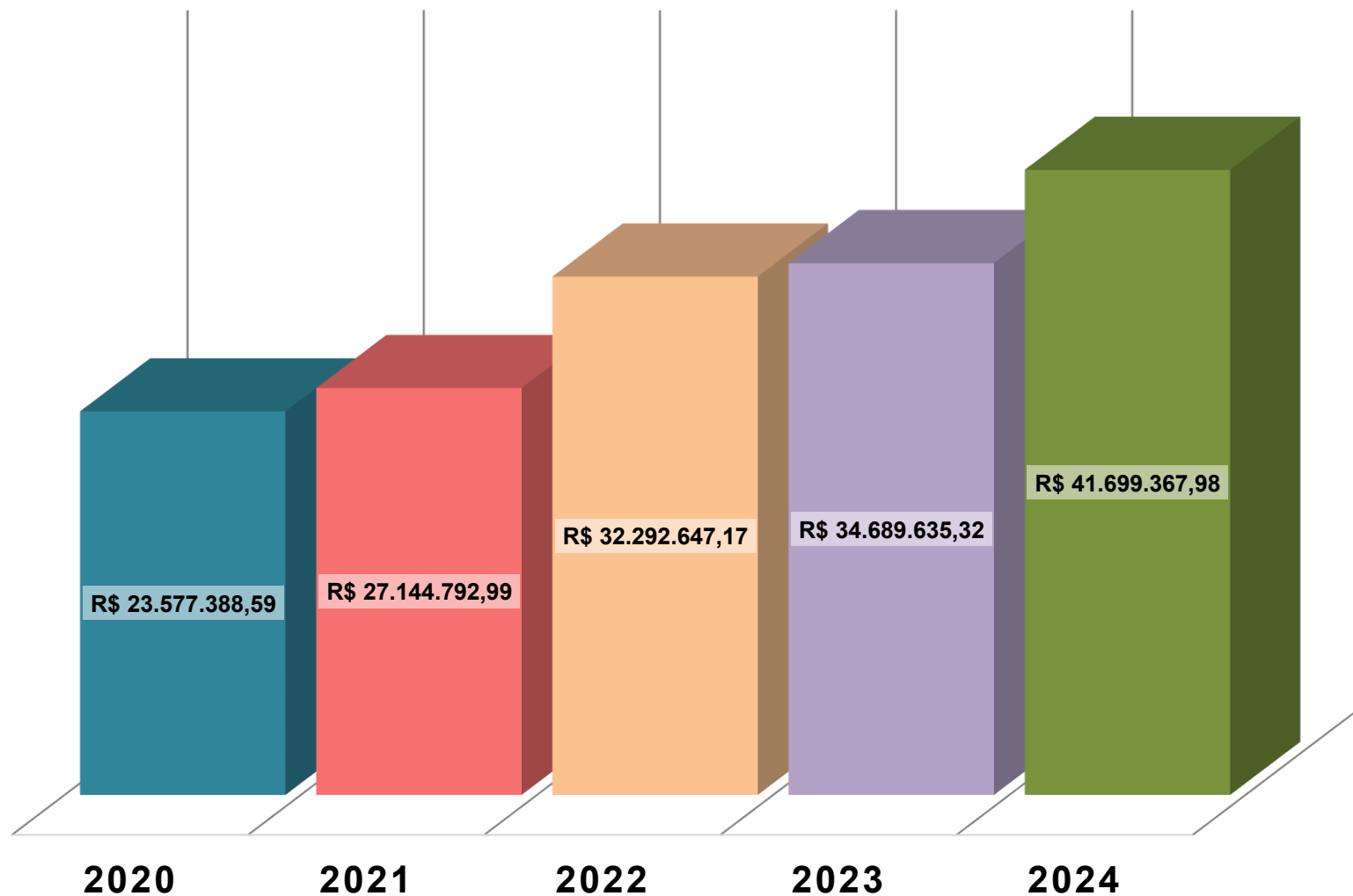
Receita Corrente Líquida	41.699.367,98
Média Mensal	3.474.947,33



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	41.699.367,98
Receita Tributária	4.297.573,66
Receita de Contribuições	339.584,60
Receita Patrimonial	926.214,82
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	61.020,65
Transferências Correntes	35.789.532,74
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	285.441,51
Receitas de Capital (II)	2.593.113,41
Operações de Crédito	501.664,21
Alienação de Bens	128.280,00
Amortização de Empréstimos	4.475,45
Transferências de Capital	1.958.693,75
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	44.292.481,39

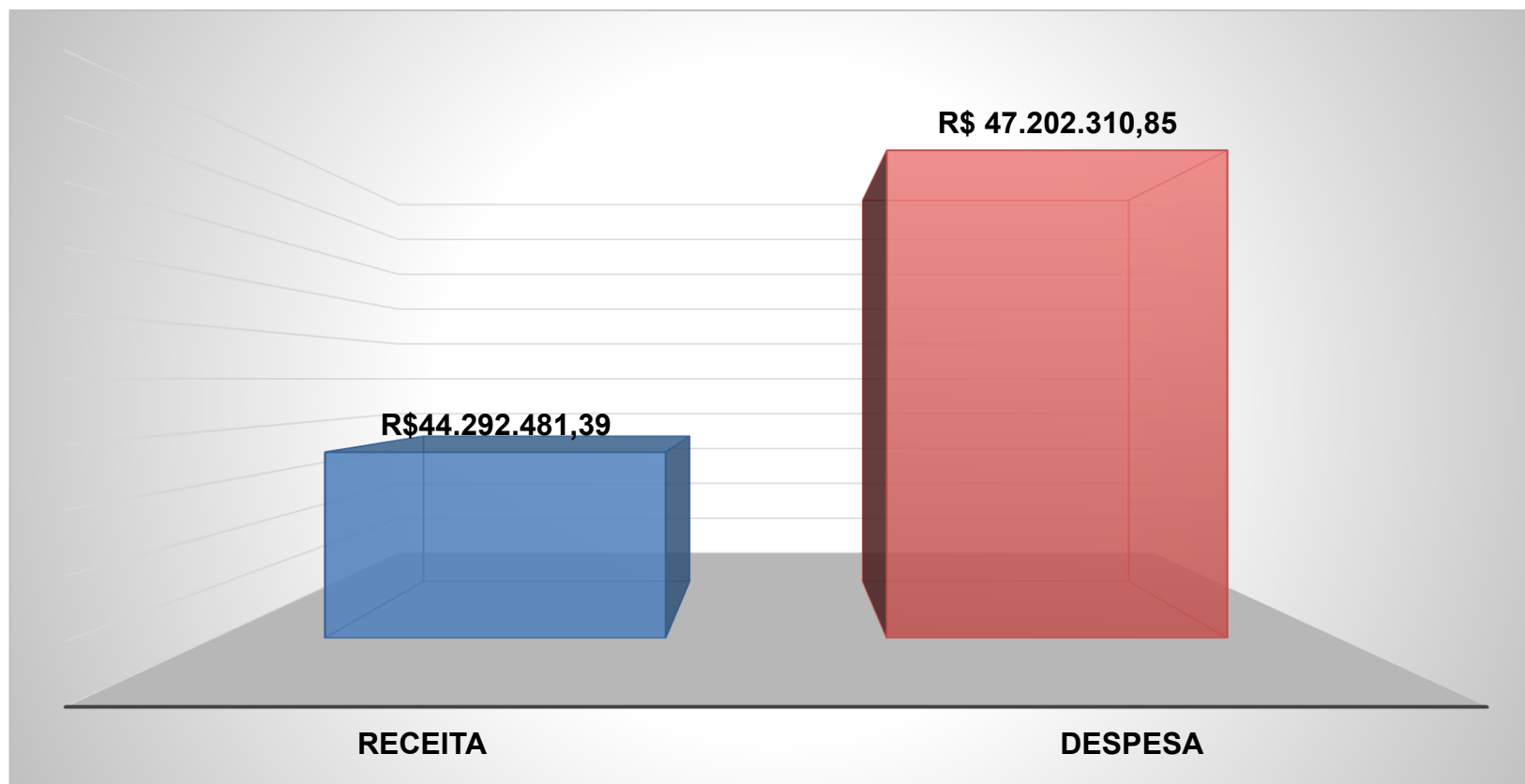
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Empenhadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	913.944,34
04 - Administração	3.013.636,30
05 - Defesa Nacional	1.096,90
06 - Segurança Pública	530.518,99
08 - Assistência Social	1.653.312,59
10 - Saúde	16.329.305,22
12 - Educação	11.582.565,49
13 - Cultura	394.623,69
15 - Urbanismo	3.333.318,81
16 - Habitação	1.588.405,29
18 - Gestão Ambiental	150.414,42
20 - Agricultura	1.952.352,13
22 - Indústria	5.000,00
23 - Comércio e Serviços	331.728,52
25 - Energia	230.108,65
26 - Transporte	3.256.872,64
27 - Desporto e Lazer	409.948,49
28 - Encargos Especiais	1.525.158,38
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	47.202.310,85

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



DIFERENÇA DE: R\$ 2.909.829,46

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R\$ 8.640.260,70

SUPERÁVIT: R\$ 5.730.431,24



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



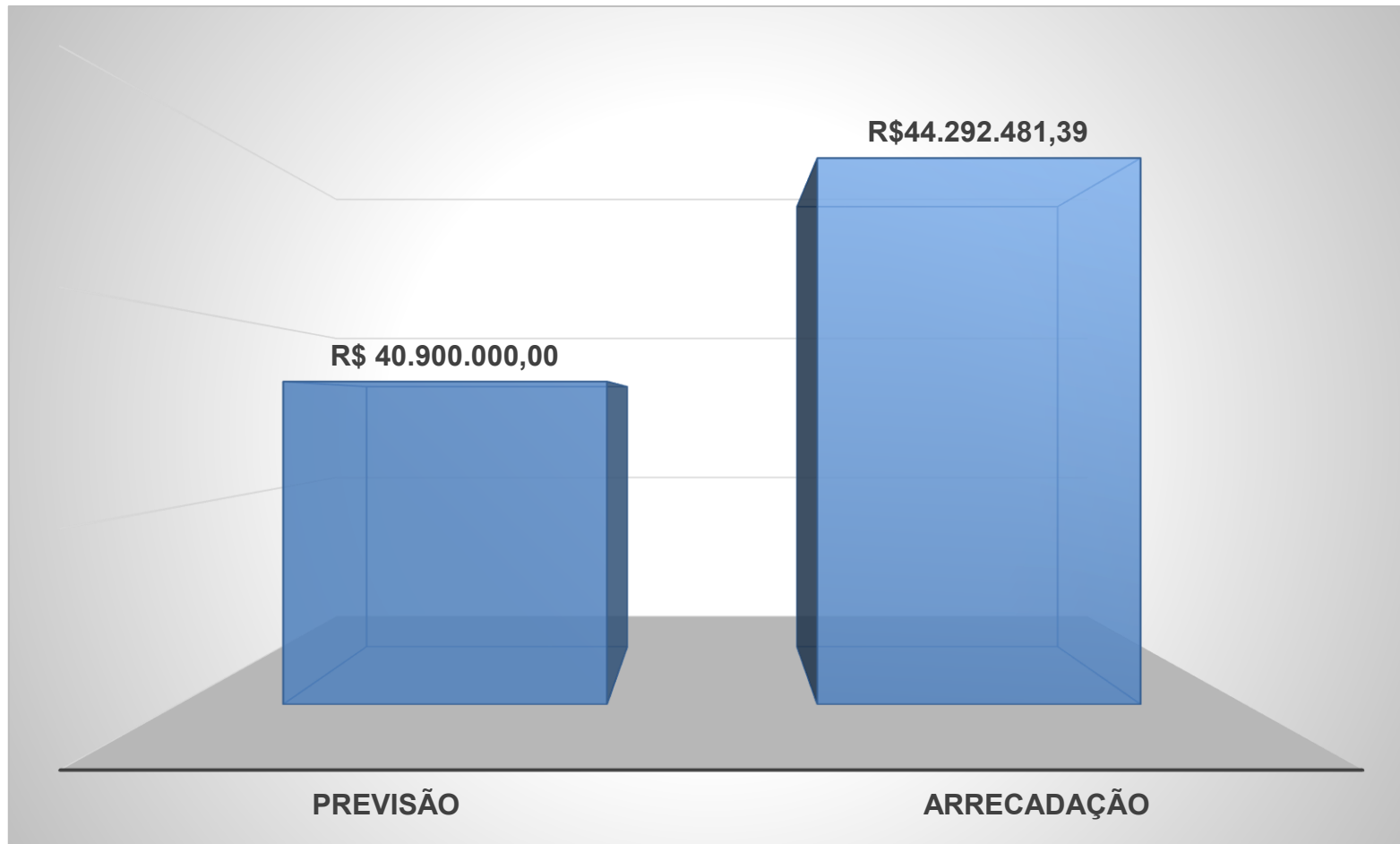
METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	40.885.000,00	41.699.367,98	814.367,98
Receita Tributária	5.373.427,75	4.297.573,66	-1.075.854,09
Receita de Contribuições	310.000,00	339.584,60	29.584,60
Receita Patrimonial	693.214,00	926.214,82	233.000,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.812,00	61.020,65	-14.791,35
Transferências Correntes	34.199.336,00	35.789.532,74	1.590.196,74
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	233.210,25	285.441,51	52.231,26
Receitas de Capital (II)	15.000,00	2.593.113,41	2.578.113,41
Operações de Crédito	0,00	501.664,21	501.664,21
Alienação de Bens	0,00	128.280,00	128.280,00
Amortização de Empréstimos	15.000,00	4.475,45	-10.524,55
Transferências de Capital	0,00	1.958.693,75	1.958.693,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	40.900.000,00	44.292.481,39	3.392.481,39

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

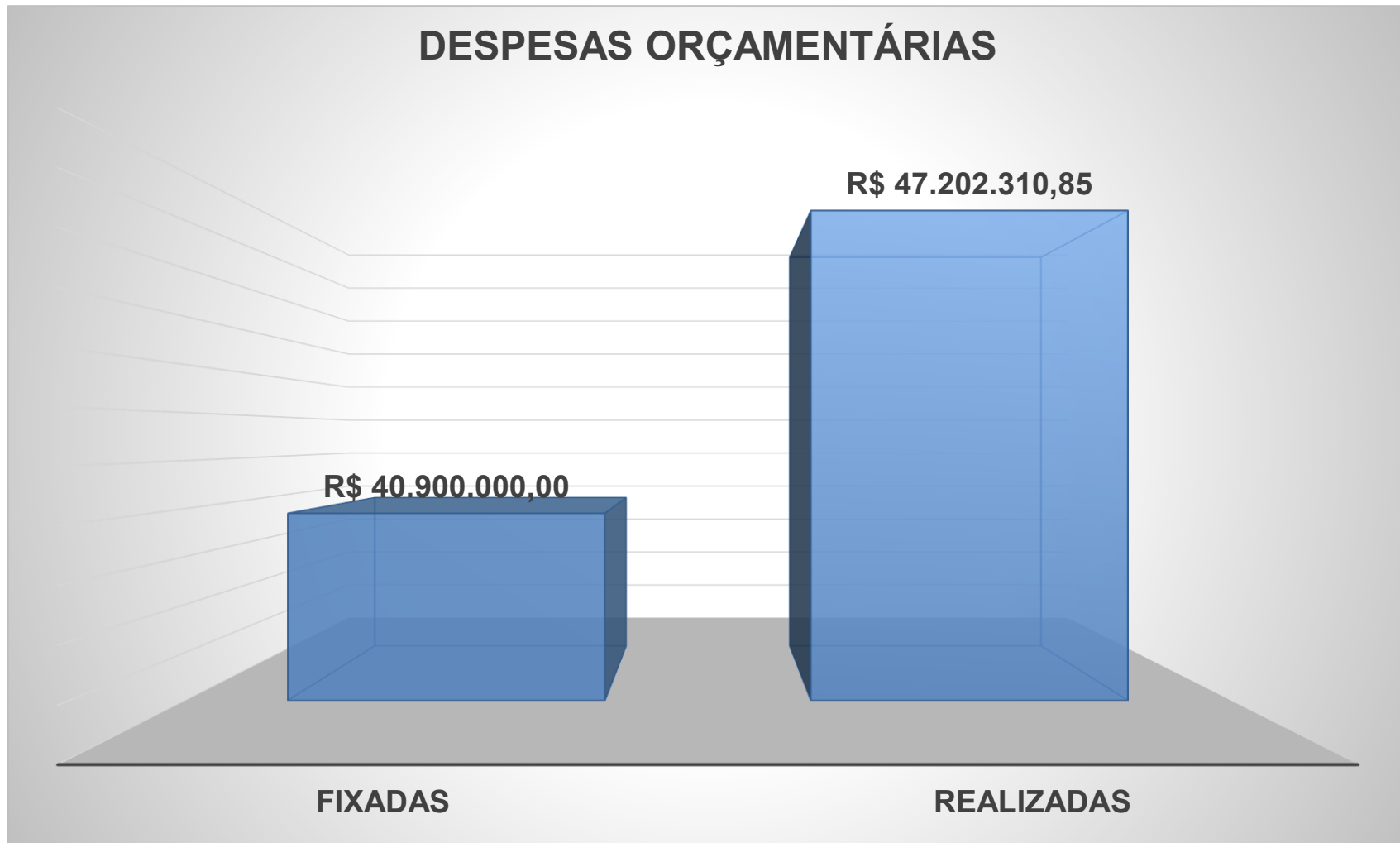
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	38.674.585,76	37.066.331,61	1.608.254,15
Pessoal e Encargos Sociais	21.071.436,96	19.643.307,25	1.428.129,71
Juros e Amortização da Dívida	480.000,00	375.256,39	104.743,61
Outras Despesas Correntes	17.123.148,80	17.047.767,97	75.380,83
Despesas de Capital (II)	2.125.414,24	10.135.979,24	-8.010.565,00
Investimentos	1.875.414,24	9.816.510,90	-7.941.096,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	250.000,00	319.468,34	-69.468,34
Reserva de contingência (III)	100.000,00	0,00	100.000,00
Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
Total (IV) = (I+II+III)	40.900.000,00	47.202.310,85	-6.302.310,85



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



SAÚDE



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

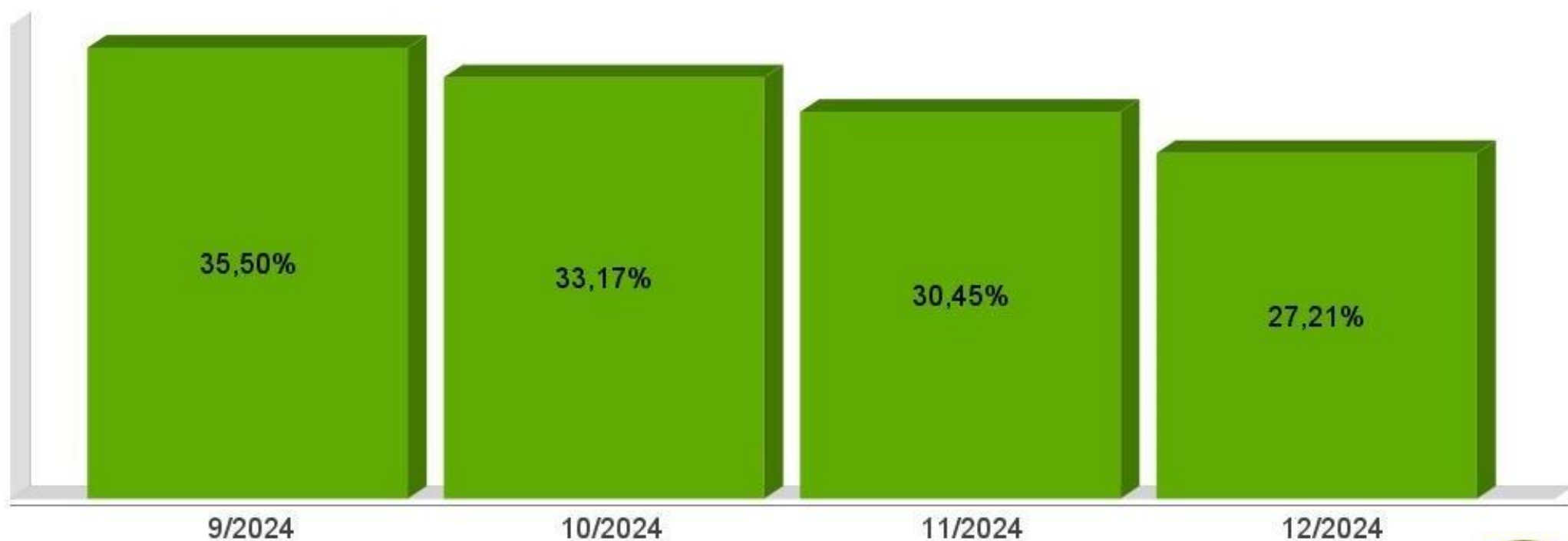
"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	31.366.982,46
Despesas por função/subfunção (II)	16.329.305,22
Deduções (III)	7.794.770,39
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	8.534.534,83
Mínimo a ser aplicado	4.705.047,37
Aplicado à maior	3.829.487,46
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	27,21



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



EDUCAÇÃO

$$\pi \times \frac{180}{90} - 2 \times 2 \times \pi =$$



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

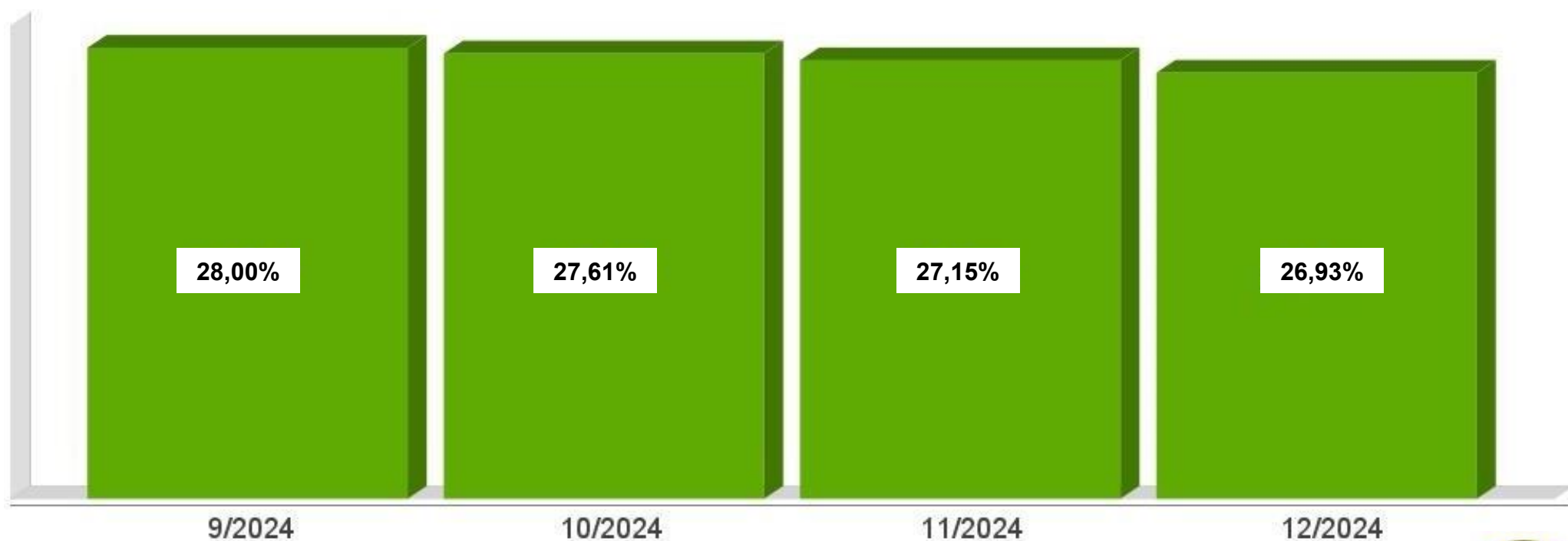
LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências	32.787.153,15
Despesas por função/subfunção	11.582.565,49
Deduções	2.754.442,50
Despesas para efeito de cálculo	8.828.122,99
Mínimo a ser aplicado	8.196.788,29
Aplicado à Maior	631.334,70
Percentual aplicado	26,93



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

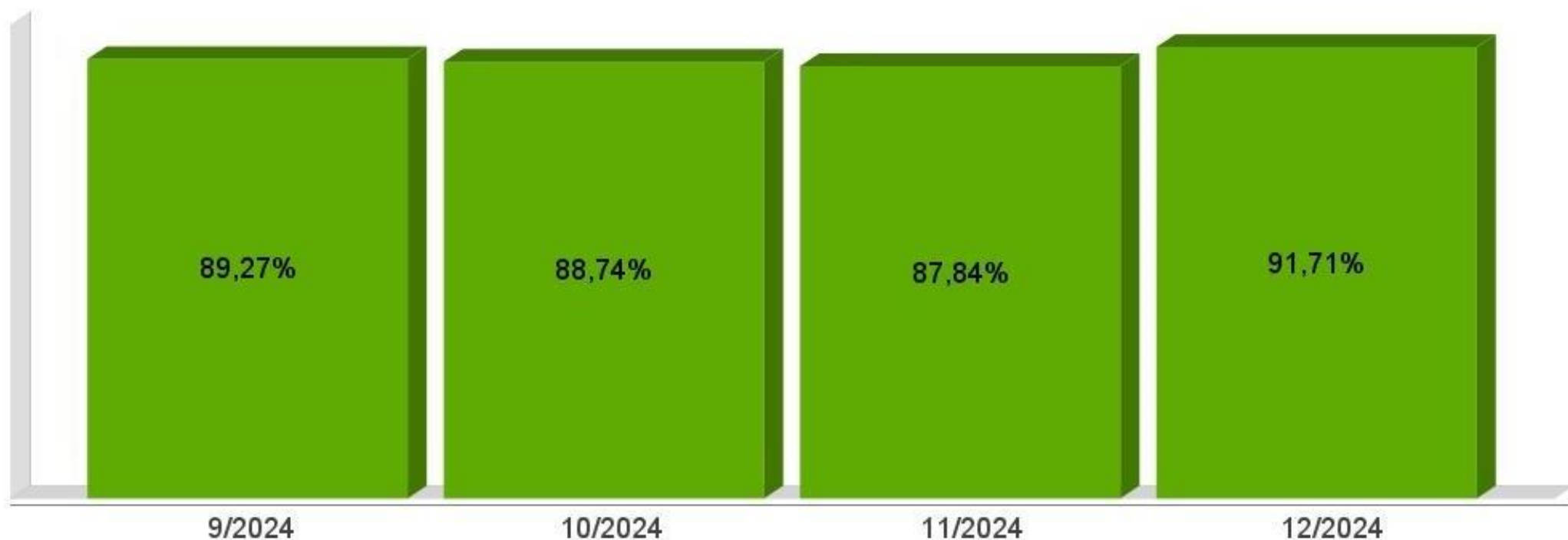
EC 108/2020, Lei N°14.113

Receita do FUNDEB (I)	5.983.136,17
Despesas (II)	5.486.902,69
Mínimo a ser Aplicado	4.188.195,32
Aplicado à Maior	1.298.707,37
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	91,71



APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113



APLICAÇÃO DE 90% DOS RECURSOS DO FUNDEB EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Receita do FUNDEB	5.983.136,17
Despesas Empenhadas	5.729.944,45
Mínimo a ser Aplicado	5.384.822,55
Aplicado à Maior	345.121,90
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	95,77



Despesas com Pessoal



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	40.193.671,98
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	17.460.891,74
Limite Prudencial - 51,30%	20.619.353,73
Limite Máximo - 54,00%	21.704.582,87
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	43,44



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	40.193.671,98
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	684.491,41
Limite Prudencial - 5,70%	2.291.039,30
Limite Máximo - 6,00%	2.411.620,32
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	1,70



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	40.193.671,98
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	18.145.383,15
Limite Prudencial - 57,00%	22.910.393,03
Limite Máximo - 60,00%	24.116.203,19
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	45,14



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



Síntese do Resultado de 2024

1) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro de exercícios anteriores.	R\$ 5.730.431,24
2) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
2.1) Saúde	15,00%	27,21%
2.2) Ensino	25,00%	26,93%
2.3) FUNDEB	70,00%	91,71%
	90,00%	95,77%
2.4) Despesas Com Pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
A) Município	60,00%	45,14%
B) Poder Executivo	54,00%	43,44%
C) Poder Legislativo	6,00%	1,70%



ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	160.250,00	337.492,38	105.000,00	368.814,74	23.927,64
1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1004 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO INFANTIL	100.000,00	31.512,27	0,00	37.252,27	94.260,00
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	270.216,58	0,00	339.600,00	616,58
1008 - OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA	120.000,00	333.736,70	0,00	250.238,12	203.498,58
1009 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES					

	208.240,00	118.240,00	120.000,00	19.686,82	186.793,18
1011 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE ESPAÇO PARA BENEFICIAMENTO LIXO RECICLÁVEL					
	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1012 - INFRAESTRUTURA PARA ÁREA INDUSTRIAL					
	20.000,00	0,00	14.000,00	5.000,00	1.000,00
1014 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E INFRAESTRUTURA PARA HABITAÇÃO					
	110.000,00	2.048.466,15	100.000,00	1.586.975,35	471.490,80
1017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS					
	5.000,00	588.000,00	0,00	471.890,00	121.110,00
1018 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PORTAIS MUNICIPAIS					
	0,00	316.694,98	0,00	76.767,55	239.927,43
1019 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
	310.294,00	2.695.287,99	144.835,96	1.352.096,11	1.508.649,92
1020 - OBRAS ECOPARQUE					
	0,00	100.000,00	0,00	99.975,72	24,28
1021 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA CEMITÉRIO MUNICIPAL					
	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
0001 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA MUNICIPAL					
	730.000,00	95.737,96	112.737,96	694.724,73	18.275,27
0002 - SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS/REQUISIÇÃO PEQUENO VALOR					
	220.000,00	128.992,68	70.000,00	256.907,62	22.085,06
0003 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
	506.386,00	5.630,00	21.940,32	400.378,25	89.697,43
0004 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS					

	182.000,00	0,00	0,00	173.147,78	8.852,22
0005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2006 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
	855.000,00	5.000,00	170.000,00	675.951,90	14.048,10
2007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE- PREFEITO					
	121.000,00	7.000,00	17.000,00	108.486,46	2.513,54
2008 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO					
	33.000,00	0,00	0,00	10.853,16	22.146,84
2009 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLADORIA					
	95.000,00	0,00	0,00	80.289,14	14.710,86
2010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
	13.000,00	0,00	10.000,00	1.096,90	1.903,10
2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL					
	200.000,00	72.320,31	162.320,31	104.261,98	5.738,02
2012 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					
	140.000,00	5.000,00	15.000,00	103.833,14	26.166,86
2013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
	667.000,00	153.411,43	54.089,05	693.549,72	72.772,66
2014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
	71.000,00	0,00	50.000,00	4.266,43	16.733,57
2015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DEPTO FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
	815.000,00	2.000,00	52.000,00	684.250,94	80.749,06
2016 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL					

	370.000,00	0,00	0,00	339.833,36	30.166,64
2017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	425.000,00	5.000,00	90.000,00	298.358,98	41.641,02
2019 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.835.292,60	1.785.487,98	235.924,68	3.878.164,16	506.691,74
2020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.286.494,00	322.212,81	1.153.000,00	1.439.964,72	15.742,09
2023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ- ESCOLA	2.475.000,00	289.940,40	403.420,00	2.114.488,12	247.032,28
2024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	1.425.000,00	394.006,83	76.000,00	1.554.797,85	188.208,98
2025 - TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	721.693,00	67.885,42	97.000,00	647.467,90	45.110,52
2026 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	132.078,00	250.721,64	0,00	339.893,78	42.905,86
2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	50.000,00	13.000,00	13.000,00	42.600,00	7.400,00
2028 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES - APAE	100.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	0,00
2029 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES	300.000,00	14.344,39	0,00	223.648,72	90.695,67
2030 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUSEU E BIBLIOTECA	20.000,00	4.000,00	4.000,00	15.153,01	4.846,99
2031 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES					

	375.000,00	118.200,00	73.200,00	409.948,49	10.051,51
2033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	760.000,00	130.000,00	0,00	876.449,21	13.550,79
2034 - MANEJO E CUIDADOS COM ANIMAIS DOMÉSTICOS	20.000,00	8.000,00	5.500,00	22.500,00	0,00
2035 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL E AGROECOLOGIA	140.000,00	0,00	130.000,00	3.462,55	6.537,45
2036 - DESENVOLVIMENTO E INSPEÇÃO ANIMAL	118.759,40	0,00	0,00	94.274,59	24.484,81
2037 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	42.765,00	7.235,00
2038 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ÁGUA BOA ANIMAL	30.000,00	0,00	20.000,00	2.541,49	7.458,51
2039 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E CUIDADO COM AS ÁGUAS	800.000,00	0,00	293.000,00	438.469,29	68.530,71
2041 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	820.000,00	15.000,00	35.000,00	686.470,89	113.529,11
2042 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	355.000,00	83.811,50	25.000,00	230.108,65	183.702,85
2043 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.610.000,00	800.000,00	50.000,00	3.237.185,82	122.814,18
2044 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES - AMEOSC, FECAM, CNM	95.000,00	429,00	10.059,68	85.369,32	0,00

2045 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL	26.000,00	24.000,00	4.000,00	41.000,69	4.999,31
2046 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR	86.000,00	70.231,78	20.231,78	76.300,90	59.699,10
2047 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	288.000,00	60.898,80	31.398,80	308.955,42	8.544,58
2048 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COM IDOSOS	75.000,00	25.000,00	5.000,00	92.845,89	2.154,11
2049 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	267.000,00	3.339,00	3.339,00	237.314,40	29.685,60
2050 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CIDADES, IND. COM. E SERVIÇOS	410.000,00	24.925,00	170.147,88	226.952,73	37.824,39
2051 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	269.435,00	100.538,49	61.514,84	150.414,42	158.044,23
2052 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA SALA DO EMPREENDEDOR	5.000,00	0,00	0,00	2.794,49	2.205,51
2053 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TURISMO NO MUNICÍPIO	60.000,00	0,00	20.000,00	17.624,24	22.375,76
2054 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ÁREA HABITACIONAL	40.000,00	0,00	30.000,00	1.429,94	8.570,06
2074 - TRANSFERÊNCIAS APP's - DINHEIRO NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	0,00	8.627,60	21.372,40	0,00
2075 - TRANSFERÊNCIAS APP's - DINHEIRO NA ESCOLA - ENSINO INFANTIL					

	16.500,00	901,99	3.199,60	8.800,40	5.401,99
2076 - PROGRAMA MAIS ASFALTO - CONDER					
	106.500,00	96.500,00	0,00	131.703,08	71.296,92
2077 - SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS					
	844.130,00	341.422,12	116.500,00	826.903,64	242.148,48
2080 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR					
	412.911,00	12.802,24	0,00	400.990,17	24.723,07
2081 - FESTIVAL GASTRONÔMICO					
	150.000,00	0,00	9.948,08	134.566,52	5.485,40
2082 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA					
	180.000,00	0,00	15.000,00	155.821,96	9.178,04
2083 - INCENTIVOS CULTURAIS					
	70.000,00	12.000,00	70.000,00	0,00	12.000,00
2084 - MANUTENÇÃO DE PORTAIS, TREVOS, PRAÇAS E CEMITÉRIO					
	50.000,00	52.000,00	0,00	85.906,97	16.093,03
Total da Unidade	26.602.963,00	12.791.338,82	4.541.935,54	28.635.908,99	6.216.457,29

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA/ADOLESCENTE ANCHIETA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
4072 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VOLTADOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE					
	14.200,00	30.000,00	0,00	24.380,15	19.819,85
Total da Unidade	14.200,00	30.000,00	0,00	24.380,15	19.819,85

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL ANCHIETA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2065 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	494.400,00	21.377,74	20.000,00	415.755,51	80.022,23
2066 - GESTÃO DO PROGRAMA IGD/BF E CADASTRO ÚNICO	35.600,00	57.000,00	15.000,00	40.027,51	37.572,49
2067 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	436.300,00	290.449,11	33.000,00	494.676,13	199.072,98
2068 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	69.500,00	35.450,00	0,00	70.584,13	34.365,87
2069 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30.700,00	0,00	10.000,00	0,00	20.700,00
2070 - MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS	45.000,00	0,00	0,00	32.817,84	12.182,16
2073 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	240.500,00	56.202,08	4.375,99	244.911,03	47.415,06
2079 - CONTROLE SOCIAL	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Total da Unidade	1.353.600,00	460.478,93	82.375,99	1.298.772,15	432.930,79

Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE ANCHIETA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1015 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE SAÚDE (EQUIP., MAT. PERM. CONSTRUÇÃO E REFORMA)	10.500,00	419.835,85	0,00	430.002,46	333,39

1016 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS					
	0,00	322.364,53	0,00	311.339,44	11.025,09
2055 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
	1.562.000,00	277.401,38	0,00	1.771.087,21	68.314,17
2056 - PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES - PICS					
	20.000,00	0,00	0,00	6.970,20	13.029,80
2057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
	6.289.000,00	2.357.378,18	373.816,23	7.060.696,51	1.211.865,44
2058 - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					
	490.500,00	411.545,79	115.000,00	601.621,19	185.424,60
2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS					
	30.000,00	0,00	19.452,48	5.950,00	4.597,52
2060 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					
	75.000,00	0,00	8.982,37	26.738,36	39.279,27
2061 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - TFD - CONSÓRCIOS					
	1.700.800,00	126.400,50	48.371,77	1.567.414,89	211.413,84
2062 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO COVID-19 E DEMAIS PANDEMIAS/ENDEMIAS					
	5.000,00	19.000,00	5.000,00	4.532,00	14.468,00
2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
	219.437,00	50.327,45	55.000,00	132.747,23	82.017,22
2064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
	142.000,00	79.524,10	20.220,00	167.089,26	34.214,84
Total da Unidade	10.544.237,00	4.063.777,78	645.842,85	12.086.188,75	1.875.983,18

Unidade Gestora: 05 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - OBRAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	200.000,00	3.992.128,02	0,00	3.607.042,09	585.085,93
2003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL	295.000,00	25.000,00	148.944,00	142.991,26	28.064,74
2004 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA HOSPITALAR	630.000,00	0,00	140.000,00	462.194,41	27.805,59
2005 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	30.888,71	9.111,29
Total da Unidade	1.165.000,00	4.017.128,02	288.944,00	4.243.116,47	650.067,55

Unidade Gestora: 06 - CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	1.200.000,00	0,00	0,00	913.944,34	286.055,66
2002 - PARLAMENTO JOVEM E BIOGRAFIA DAS MULHERES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade	1.220.000,00	0,00	0,00	913.944,34	306.055,66

Total Geral	40.900.000,00	21.362.723,55	5.559.098,38	47.202.310,85	9.501.314,32
--------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	---------------------



MUITO OBRIGADO!

Dúvidas e Sugestões:

- Ouvidoria Municipal
- e-mail: ouvidoria@anchieta.sc.gov.br